SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 29 de agosto de 2024 **Ano VIII, Nº 1890**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024 - SEFIN. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN. CONTRATADA: Empresa SCORPION INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.567.265/0001-27. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e elétrico e eletrônico) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R$ 219,00 (duzentos e dezenove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 11.01 04.122.0500. 2.437.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000.00. PROCESSO: P333959/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 23001 -SEPLAG e ARP nº 015/2023-SEPLAG. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 23001 - SEPLAG e ARP nº 015/2023-SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência corresponderá ao período de 12(doze) meses, contados de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: Sra. Ana Paula Pires de Andrade - Secretária Executiva das Finanças; Representantes da Contratada: Sr. Marcio Rogério Domingues. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Coordenador Jurídico/ SEFIN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024 - SEFIN. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN. CONTRATADA: Empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.308.480/0001-22. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE 08 (OITO) CERTIFICADOS DIGITAIS, MODELO E-CPF, TIPO A3, COM TOKEN, VALIDADE 36 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P329573/2024. VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R$1.880,00(mil, oitocentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01 04.122.0500.2.437 33.90.40.00 1.500.0000.00. PROCESSO: P329573/2024. MODALIDADE: Dispensa Eletrônica n° DP24004-SEFIN. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa Eletrônica n° DP24004-SEFIN, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência corresponderá ao período de 12(doze) meses, contados de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: Sra. Ana Paula Pires de Andrade - Secretária Executiva das Finanças; Representantes da Contratada: Sra. Nikely Gomes Figueiredo. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Coordenador Jurídico/ SEFIN.

PORTARIA Nº 31, DE 27 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS. A SECRETÁRIA DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEFIN; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 22/2024 - SEFIN da Secretaria Municipal das Finanças, P333959/2024, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento: I - GESTOR(A): Sr. Igor Alves Araújo, Gerente de Acompanhamento de Contratos e Execução Financeira, Matrícula nº 21.285; II - GESTOR(A) SUPLENTE: Sra. Larissa Arruda Viana, Gerente de Acompanhamento de Processos, Matrícula nº 33236; III - FISCAL: Sr. Sr. Francisco Estevão Sousa Gomes, Assistente Técnico I, Matrícula nº 9235; IV - FISCAL SUPLENTE: Sra. Amanda Alves Pereira, Assistente Técnico II, Matrícula nº 29835. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de agosto de 2024. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA DAS FINANÇAS.

PORTARIA Nº 32, DE 27 DE AGOSTO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS. A SECRETÁRIA DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEFIN; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 23/2024 - SEFIN, PROADI Nº P329573/2024, da Secretaria Municipal das Finanças, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento: I - GESTOR(A): Sr. Igor Alves Araújo, Gerente de Acompanhamento de

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Neidiane de Mesquita Sousa
Secretária da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Francisco Bruno Monte Gomes
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

Contratos e Execução Financeira, Matrícula nº 21.285; II - GESTOR(A) SUPLENTE: Sra. Larissa Arruda Viana, Gerente de Acompanhamento de Processos, Matrícula nº 33236; III - FISCAL: Sra. Sandra Mara Fontenele Ramos, Assistente Técnico I, Matrícula nº 22046; IV - FISCAL SUPLENTE: Sra. Amanda Alves Pereira, Assistente Técnico II, Matrícula nº 29835. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de agosto de 2024. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA DAS FINANÇAS.

PORTARIA Nº 33, DE 21 DE AGOSTO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS. A SECRETÁRIA DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEFIN; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 24/2024 - SEFIN, PROADI Nº P327800/2024, da Secretaria Municipal das Finanças, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento: I - GESTOR(A): Sr. Igor Alves Araújo, Gerente de Acompanhamento de Contratos e Execução Financeira, Matrícula nº 21.285; II - GESTOR(A) SUPLENTE: Sra. Larissa Arruda Viana, Gerente de Acompanhamento de Processos, Matrícula nº 33236; III - FISCAL: Sr. Antônio Lailson Fernandes Melo, Assistente Técnico II, Matrícula nº 20528; IV - FISCAL SUPLENTE: Sra. Vitoria Maria De Souza Rosa, Assistente Técnico I, Matrícula nº 44161. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de agosto de 2024. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA DAS FINANÇAS.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CORREGEDORIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 006/2024 - CORREGEDORIA. INSTAURA O PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N° 004/2024 - P298572/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Corregedora da Segurança e Cidadania, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, I e 5º, IV da Lei nº 1715/2018, que instituiu a Corregedoria da Segurança e Cidadania no Município de Sobral, CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 2074 de 2018, que Dispõe sobre o procedimento de sindicância administrativa; RESOLVE: Art. 1º - INSTAURAR Procedimento de Sindicância Administrativa, para apuração de fatos constantes no Processo nº P298572/2024, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º - DESIGNAR a instalação da Comissão Permanente da Corregedoria da Segurança e Cidadania, composta pelos servidores Ulisses Lopes Linhares, matrícula nº 0652, na qualidade de Presidente, Antonio Eduardo Lourenço de Sousa, matrícula nº 8347, na qualidade de Relator, e Fagner Alves Rodrigues, matrícula nº 0737, na qualidade de Secretário, para instruir o presente feito; Art. 3º - FICA estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do presente procedimento, contados da data da publicação desta portaria, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 29 DE AGOSTO DE 2024. JÉSSICA LOIOLA ARAGÃO - Corregedora da Segurança e Cidadania.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 - ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO DA SILVA - PROCESSO Nº P335518/2024 - CONTRATANTE: Escola Elpidio Ribeiro Da Silva. CONTRATADA: Empresa R S M PESSOA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.159.524/0001-89. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 65, alínea "b" c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para a "Contratação de Empresa Especializada para Executar a Implantação do Projeto de Combate a Incêndio, Pânico e Gás GLP e Instalação de Substação Aérea Pagos com Recursos do Prêmio Escola Nota Dez", conforme justificativa exarada pela Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. DO VALOR: O presente aditivo importa no DECRÉSCIMO dos serviços inicialmente contratados, no valor de R$ 1.579,00 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais), correspondente a 40,78% do contrato inicial, resultando em uma repercussão financeira de R$ 1.579,00 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais, percentuais dentro do permitido por lei. O valor do contrato após o replanilhamento será de R$ 2.292,64 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 28 de Agosto de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Geane Kelly Pereira Cordeiro - Contratante e Roberta Sarah Monte Pessoa - Contratado.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 - ESCOLA FRANCISCO AGUIAR - PROCESSO Nº P335531/2024 - CONTRATANTE: Escola Francisco Aguiar. CONTRATADA: Empresa R S M PESSOA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.159.524/0001-89. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 65, alínea "b" c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para a "Contratação de Empresa Especializada para Executar a Implantação do Projeto de Combate a Incêndio, Pânico e Gás GLP e Instalação de Substação Aérea Pagos com Recursos do Prêmio Escola Nota Dez", conforme justificativa exarada pela Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. DO VALOR: O presente aditivo importa no DECRÉSCIMO dos serviços inicialmente contratados, no valor de R$ 702,49 (setecentos e dois reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 30,34% do contrato inicial, resultando em uma repercussão financeira de R$ 702,49 (setecentos e dois reais e quarenta e nove centavos), percentuais dentro do permitido por lei. O valor do contrato após o replanilhamento será de R$ 1.612,67 (um mil, seiscentos e doze reais e sessenta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 28 de Agosto de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Francisca Helda Dos Santos Lopes - Contratante e Roberta Sarah Monte Pessoa - Contratado.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 - ESCOLA MANOEL MARINHO - PROCESSO Nº P335538/2024 - CONTRATANTE: Escola Manoel Marinho. CONTRATADA: Empresa R S M PESSOA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.159.524/0001-89. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 65, alínea "b" c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para a "Contratação de Empresa Especializada para Executar a Implantação do Projeto de Combate a Incêndio, Pânico e Gás GLP e Instalação de Substação Aérea Pagos com Recursos do Prêmio Escola Nota Dez", conforme justificativa exarada pela Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. DO VALOR: O presente aditivo importa no DECRÉSCIMO dos serviços inicialmente contratados, no valor de R$ 306,90 (trezentos e seis reais e noventa centavos), correspondente a 17,28% do contrato inicial, resultando em uma repercussão financeira de R$ 306,90 (trezentos e seis reais e noventa centavos), percentuais dentro do permitido por lei. O valor do contrato após o replanilhamento será de R$ 1.468,31(um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 28 de Agosto de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Rosália Maria Nogueira Araújo - Contratante e Roberta Sarah Monte Pessoa - Contratado.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 - ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE - PROCESSO Nº P335546/2024 - CONTRATANTE: Escola Manoel Marinho. CONTRATADA: Empresa R S M PESSOA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.159.524/0001-89. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 65, alínea "b" c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para a "Contratação de Empresa Especializada para Executar a Implantação do Projeto de Combate a Incêndio, Pânico e Gás GLP e Instalação de Substação Aérea Pagos com Recursos do Prêmio Escola Nota Dez", conforme justificativa exarada pela Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. DO VALOR: O presente aditivo importa no DECRÉSCIMO dos serviços inicialmente contratados, no valor de R$ 1.086,05 (um mil, oitenta e seis reais e cinco centavos), correspondente a 41,69% do contrato inicial, resultando em uma repercussão financeira de R$ 1.086,05 (um mil, oitenta e seis reais e cinco centavos), percentuais dentro do permitido por lei. O valor do contrato após o replanilhamento será de R$ 1.519,07(um mil, quinhentos e dezenove reais e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 28 de Agosto de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Élida Jane Porfírio Farias - Contratante e Roberta Sarah Monte Pessoa - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - CEI DINORAH GONDIM LINS ARAGÃO - PROCESSO Nº P317625/2024 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DINORA ARAGAO, inscrito no CNPJ sob o n° 24.598.205/0001-89. CONTRATADA: Empresa H. M. G. COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.551.355/0001-92. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24001 - CEI DINORAH GONDIM LINS ARAGÃO e na Cotação Eletrônica n° 2024/13833, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 2.682,99 (Dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), a ser pago com recursos do CEI DINORAH GONDIM LINS ARAGÃO, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00004578-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 28 de Agosto de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: MARIA LUCIELLE HOLANDA DE SOUSA - Contratante e HANDREARA MIRANDA GOMES - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - CEI DINORAH GONDIM LINS ARAGÃO - PROCESSO Nº P317625/2024 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DINORA ARAGAO, inscrito no CNPJ sob o n° 24.598.205/0001-89. CONTRATADA: Empresa EMPÓRIO DO PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.315.046/0001-81. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24001 - CEI DINORAH GONDIM LINS

ARAGÃO e na Cotação Eletrônica n° 2024/13833, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 272,00 (Duzentos e setenta e dois reais), a ser pago com recursos do CEI DINORAH GONDIM LINS ARAGÃO, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00004578-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 28 de Agosto de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: MARIA LUCIELLE HOLANDA DE SOUSA - Contratante e ANA CÁSSIA AGUIAR AGAPE - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA - PROCESSO Nº P332740/2024 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JACIRA MENDES OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o n° 03.171.649/0001-63. CONTRATADA: Empresa GRANGAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.975.806/0001-14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24001 - Escola/CEI e na Cotação Eletrônica n° 2024/19544, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material de Consumo/Gás Liquefeito de Petróleo - Gás, Liquefeito de Petróleo-GLP, Composição Básica Propano e Butano,Gás de Cozinha, Botijão 13.0 Quilogramas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 5.450,00 (Cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais), a ser pago com recursos da ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00001424-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 28 de Agosto de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: APOLONIA MACHADO DA SILVA - Contratante e KARINE DA COSTA OLIVEIRA - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - CEI PADRE JOÃO MENDES LIRA - PROCESSO Nº P321648/2024 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PADRE JOÃO MENDES LIRA, inscrito no CNPJ sob o n° 46.381.958/0001-70. CONTRATADA: Empresa CLEYSE M RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.637.947/0001-69. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24002 - CEI PADRE JOÃO MENDES LIRA e na Cotação Eletrônica n° 2024/15212, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 4.106,00 (Quatro mil, cento e seis reais), a ser pago com recursos do CEI PADRE JOÃO MENDES LIRA, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5856-1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 28 de Agosto de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: MARIA VANDERLIZA SILVA DA COSTA FARIAS - Contratante e CLEYSE MARIA RODRIGUES - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 - CEI PADRE JOÃO MENDES LIRA - PROCESSO Nº P321648/2024 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PADRE JOÃO MENDES LIRA, inscrito no CNPJ sob o n° 46.381.958/0001-70. CONTRATADA: Empresa EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.315.046/0001-81. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24002 - CEI PADRE JOÃO MENDES LIRA e na Cotação Eletrônica n° 2024/15212, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 2.261,90 (Dois mil, duzentos e sessenta um reais e noventa centavos), a ser pago com recursos do CEI PADRE JOÃO MENDES LIRA, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5856-1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 28 de Agosto de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: MARIA VANDERLIZA SILVA DA COSTA FARIAS - Contratante e ANA CASSIA AGUIAR AGAPE - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 - CEI PADRE JOÃO MENDES LIRA - PROCESSO Nº P321648/2024 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PADRE JOÃO MENDES LIRA, inscrito no CNPJ sob o n° 46.381.958/0001-70. CONTRATADA: Empresa FRANCISCA SOUA NETA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 72.074.180/0001-67. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24002 - CEI PADRE JOÃO MENDES LIRA e na Cotação Eletrônica n° 2024/15212, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 248,50 (Duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), a ser pago com recursos do CEI PADRE JOÃO MENDES LIRA, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5856-1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 28 de Agosto de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: MARIA VANDERLIZA SILVA DA COSTA FARIAS - Contratante e FRANCISCA SOUSA NETA - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOMINGOS OLÍMPIO - PROCESSO Nº P327544/2024 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DOMINGOS OLÍMPIO, inscrito no CNPJ sob o n° 20.612.513/0001-60. CONTRATADA: Empresa GRANGAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.975.806/0001-14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24001 - CEI DOMINGOS OLÍMPIO e na Cotação Eletrônica n° 2024/17679, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material de Consumo / Gás Engarrafado - Gás de Cozinha, 13 kg, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 3.186,00 (Três mil, cento

e oitenta e seis reais), a ser pago com recursos do CEI DOMINGOS OLÍMPIO, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 4175-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 28 de Agosto de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: ANDRÉIA DORLANGE FERREIRA CARNEIRO - Contratante e KARINE DA COSTA OLIVEIRA - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOMINGOS OLÍMPIO - PROCESSO Nº P322690/2024 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DOMINGOS OLÍMPIO, inscrito no CNPJ sob o n° 20.612.513/0001-60. CONTRATADA: Empresa SÃO JOSÉ COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.262.855/0001-01. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24002 - CEI DOMINGOS OLÍMPIO e na Cotação Eletrônica n° 2024/15692, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente / Equipamentos e Utensílios Domésticos - Geladeira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 2.814,00 (Dois mil, oitocentos e quatorze reais), a ser pago com recursos do CEI DOMINGOS OLÍMPIO, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 4175-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 29 de Agosto de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: ANDRÉIA DORLANGE FERREIRA CARNEIRO - Contratante e EDNAN DA COSTA LIMA - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - ESCOLA MANOEL MARINHO - PROCESSO Nº P316112/2024 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MANOEL MARINHO, inscrito no CNPJ sob o n° 03.171.694/0001-18. CONTRATADA: Empresa AJ SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.910.360/0001-45. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP240002 - ESCOLA MANOEL MARINHO e na Cotação Eletrônica n° 2024/12729, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza e Conservação - Limpeza de Reservatórios de Água, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), a ser pago com recursos da ESCOLA MANOEL MARINHO, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 03001427-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 28 de Agosto de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: ROSÁLIA MARIA NOGUEIRA ARAÚJO - Contratante e JONADABY DE CASTRO ALVES - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRAGEIRAS - PROCESSO Nº P15707/2024 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS, inscrito no CNPJ sob o n° 04.496.911/0001-02. CONTRATADA: Empresa PROGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.256.763/0001-64. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24001 - PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS e na Cotação Eletrônica n° 2024/13152, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material de Consumo / Gás Engarrafado - Gás de Cozinha, 13 kg, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 647,40 (Seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), a ser pago com recursos do PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS, conforme conta bancária abaixo: Banco do Brasil; Agência: 0085-X; Conta: 29759-3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 28 de Agosto de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA LINO - Contratante e EDSON NASCIMENTO DE SOUSA - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 - ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES - PROCESSO Nº P310950/2024 - CONTRATANTE: CONSELHO DE PAIS DO CENTRO EDUCAÇÃO BÁSICA CEL. VICENTE ANTENOR F. GOMES, inscrito no CNPJ sob o n° 01.901.357/0001-03. CONTRATADA: Empresa MARIA ELIANE PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.303.281/0001-78. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24004 - ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES e na Cotação Eletrônica n° 2024/10900, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), a ser pago com recursos da ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1462-9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 28 de Agosto de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: FRANCISCO OSMARINO PORTELA RIBEIRO - Contratante e MARIA ELIANE PEREIRA GOMES - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 - ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES - PROCESSO Nº P310950/2024 - CONTRATANTE: CONSELHO DE PAIS DO CENTRO EDUCACAO BASICA CEL. VICENTE ANTENOR F. GOMES, inscrito no CNPJ sob o n° 01.901.357/0001-03. CONTRATADA: Empresa CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24004 - ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES e na Cotação Eletrônica n° 2024/10900, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 901,67 (Novecentos e um reais e sessenta e sete centavos), a ser pago com recursos da ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1462-9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da

contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 27 de Agosto de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: FRANCISCO OSMARINO PORTELA RIBEIRO - Contratante e CLEIDE GOMES MARTINS - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 - ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES - PROCESSO Nº P310950/2024 - CONTRATANTE: CONSELHO DE PAIS DO CENTRO EDUCACAO BASICA CEL. VICENTE ANTENOR F. GOMES, inscrito no CNPJ sob o n° 01.901.357/0001-03. CONTRATADA: Empresa HSMSHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.410.276/0001-98. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24004 - ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES e na Cotação Eletrônica n° 2024/10900, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 560,96 (Quinhentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), a ser pago com recursos da ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1462-9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 28 de Agosto de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: FRANCISCO OSMARINO PORTELA RIBEIRO - Contratante e HELDER SAMPAIO DE MAGALHÃES - Contratado.

PORTARIA N° 505/2024 - SME - TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) AUSENTE(S) E DESISTENTE(S) AO SEXTO TERMO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 05/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, CONSIDERANDO o Edital nº 05/2024 - SME, publicado no DOM nº 1777 ao dia 13 de março de 2024, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para composição de banco de Secretários Escolares para atender os Equipamentos da Secretaria Municipal da Educação, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1793 de 10 de abril de 2024, com o nome dos candidatos considerados aptos. RESOLVE: Art. 1o Tornar pública a relação do(s) candidato(s) AUSENTE(S) E DESISTENTE(S) conforme ANEXO ÚNICO, ao Sexto Termo de Convocação do Edital nº 05/2024 - SME, publicado no DOM 1878 de 13 de agosto de 2024. Art. 2o Esta Portaria entre em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 29 de agosto de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO – PORTARIA N° 505/2024 - CANDIDATO(S) AUSENTE(S)		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
67	235944	DAVI ARAÚJO SABÓIA
CANDIDATO(S) DESISTENTE(S)		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
63	235748	RAKEL SILVA DE AGUIAR
66	236104	FRANCISCO OSÓRIO CAVALCANTE FILHO

PORTARIA Nº 506/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 232/2024 - SME PARA SUBSTITUIR O FISCAL DO CONTRATO Nº 050/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº «PORTARIA ALTERADA» - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 232/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 050/2024 - SME, oriundo da CP23003- SEPLAG, que tem como objeto "Contratação de 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, em conformidade com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos". - FISCAL: Sr. Edson Junior de Azevedo Melo, Agente Administrativo da SME. Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 232/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1803, de 24 de abril de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 29 de agosto de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 001/2024-CEI DINORÁ GONDIM LINS ARAGÃO. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DO CEI DINORÁ GONDIM LINS ARAGÃO. O CEI Dinorá Gondim Lins Aragão, no uso de suas atribuições legais, emitir adendo a portaria n° no sentido abaixo CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021,acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo CEI Dinorá Gondim Lins Aragão; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 001/2024 - O CEI Dinorá Gondim Lins Aragão, que tem como objeto a "Material de Consumo/ Material de Expediente" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR:SR. JÉSSICA TULIANA AGUIAR LOPES, PROFESSORA. II - FISCAL:SR. ANDRÉA SILVA RODRIGUES, PROFESSORA. Art. 2ºCompete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido

pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 28 de agosto de 2024. MARILA LUCIELLE HOLANDA DE SOUSA - DIRETORA DO CEI DINORAH GONDIM LINS ARAGÃO/CONSELHO ESCOLAR DINORA ARAGÃO.

PORTARIA Nº 001/2024 - ESCOLA MANOEL MARINHO - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA MANOEL MARINHO. A ESCOLA MANOEL MARINHO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela ESCOLA MANOEL MARINHO; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 001/2024 - Escola Manoel Marinho, que tem como objeto a "Prestação de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza e Conservação - Limpeza de Reservatórios de Água," a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: SRA. EVANGELINA GOMES MELO, PROFESSORA READAPTADA. II - FISCAL: SRA. MARIA DE FÁTIMA GOMES DA ROCHA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 28 de agosto de 2024. ROSÁLIA MARIA NOGUEIRA ARAÚJO DIRETORA DA ESCOLA MANOEL MARINHO/CONSELHO ESCOLAR MANOEL MARINHO.

PORTARIA Nº 002/2024-CEI DINORÁ GONDIM LINS ARAGÃO. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DO CEI DINORÁ GONDIM LINS ARAGÃO O CEI Dinorá Gondim Lins Aragão, no uso de suas atribuições legais, emitir adendo a portaria n° no sentido abaixo CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021,acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo CEI Dinorá Gondim Lins Aragão; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 002/2024 - O CEI Dinorá Gondim Lins Aragão, que tem como objeto a "Material de Consumo/ Material de Expediente" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR:SR. JÉSSICA TULIANA AGUIAR LOPES, PROFESSORA. II - FISCAL:SR. ANDRÉA SILVA RODRIGUES, PROFESSORA. Art. 2ºCompete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 28 de agosto de 2024. MARILA LUCIELLE HOLANDA DE SOUSA DIRETORA DO CEI DINORAH GONDIM LINS ARAGÃO/CONSELHO ESCOLAR DINORA ARAGÃO.

PORTARIA Nº 001/2024 - ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA. A ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos pela ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 001/2024 - ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA, que tem como objeto a "Aquisição de Material de Consumo/Gás Liquefeito de Petróleo - Gás, Liquefeito de Petróleo-GLP, Composição Básica Propano e Butano,Gás de Cozinha, Botijão 13.0 Quilogramas," a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: SR. SEBASTIÃO DOMINGOS DE SOUSA, PROFESSORA II - FISCAL: SRA. RAIMUNDA ELAINE RODRIGUES SOARES, PROFESSORA. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente

cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 28 de agosto de 2024. APOLONIA MACHADO DA SILVA - Diretora da Escola Jacira Mendes Oliveira.

PORTARIA Nº 001/2024 - CEI DOMINGOS OLÍMPIO - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA CEI DOMINGOS OLÍMPIO. O CEI DOMIGOS OLÍMPIO, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela CEI Domingos Olímpio; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 001/2024 - CEI Domingos Olímpio, que tem como objeto a "Aquisição de Material de Consumo / Gás Engarrafado - Gás de Cozinha, 13 kg" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Ana Célia Dias da Silva, Coordenadora Pedagógica. II - FISCAL: Sra. Rejane de Souza Oliveira, Professora. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 28 de agosto de 2024. ANDRÉIA DORLANGE FERREIRA CARNEIRO Diretora do CEI Domingos Olímpio.

PORTARIA Nº 001/2024 - PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DO PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS. O PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 001/2024 - Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras, que tem como objeto a "Aquisição de Material de Consumo / Gás Engarrafado - Gás de Cozinha, 13 kg" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Francisca Suelly Ramos Barros, Professora. II - FISCAL: Sra. Edna Lúcia Brito, Professora. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 29 de Agosto de 2024. MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA LINO Diretora do Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras.

PORTARIA Nº 002/2024 - CEI DOMINGOS OLÍMPIO - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA CEI DOMINGOS OLÍMPIO. O CEI DOMIGOS OLÍMPIO, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela CEI Domingos Olímpio; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 -

CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 002/2024 - CEI Domingos Olímpio, que tem como objeto a "Aquisição de Equipamentos e Material Permanente / Equipamentos e Utensílios Domésticos - Geladeira" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Ana Célia Dias da Silva, Coordenadora Pedagógica. II - FISCAL: Sra. Rejane de Souza Oliveira, Professora. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 29 de Agosto de 2024. ANDRÉIA DORLANGE FERREIRA CARNEIRO Diretora do CEI Domingos Olímpio.

PORTARIA Nº 002/2024 - CEI PADRE JOÃO MENDES LIRA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DO CEI PADRE JOÃO MENDES LIRA. O CEI PADRE JOÃO MENDES LIRA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos pelo CEI Padre João Mendes Lira; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 002/2024 - CEI Padre João Mendes Lira, que tem como objeto a "Aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Ana Lídia Silva Ribeiro, Professora. II - FISCAL: Sra. Francisca Lidiane Araujo Sousa, Professora. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 28 de agosto de 2024. MARIA VANDERLIZA SILVA DA COSTA FARIAS Diretora do CEI Padre João Mendes Lira.

PORTARIA Nº 003/2024 - CEI PADRE JOÃO MENDES LIRA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DO CEI PADRE JOÃO MENDES LIRA. O CEI PADRE JOÃO MENDES LIRA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos pelo CEI Padre João Mendes Lira; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 003/2024 - CEI Padre João Mendes Lira, que tem como objeto a "Aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Ana Lídia Silva Ribeiro, Professora. II - FISCAL: Sra. Francisca Lidiane Araujo Sousa, Professora. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 28 de agosto de 2024. MARIA VANDERLIZA SILVA DA COSTA FARIAS Diretora do CEI Padre João Mendes Lira.

PORTARIA Nº 004/2024 - CEI PADRE JOÃO MENDES LIRA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DO CEI PADRE JOÃO MENDES LIRA. O CEI PADRE JOÃO MENDES LIRA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos pelo CEI Padre João Mendes Lira; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 004/2024 - CEI Padre João Mendes Lira, que tem como objeto a "Aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Ana Lídia Silva Ribeiro, Professora. II - FISCAL: Sra. Francisca Lidiane Araujo Sousa, Professora. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 28 de agosto de 2024. MARIA VANDERLIZA SILVA DA COSTA FARIAS Diretora do CEI Padre João Mendes Lira.

PORTARIA Nº 008/2024 - ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES. A ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES, no uso de suas atribuições CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 008/2024 - ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES, que tem como objeto a "Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: SR.FRANCISCO ERASMO MELOGRIGORIO, PROFESSOR READAPTADO. II- FISCAL: SRA. FRANCISCA DOLORES ARRUDA AGUIAR, SECRETÁRIA ESCOLAR Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 28 de agosto de 2024. FRANCISCO OSMARINO PORTELA RIBEIRO Diretor da Escola Vicente Antenor Ferreira Gomes.

PORTARIA Nº 009/2024 - ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES. A ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES, no uso de suas atribuições CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 009/2024 - ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES, que tem como objeto a "Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: SR.FRANCISCO ERASMO MELOGRIGORIO, PROFESSOR READAPTADO. II- FISCAL: SRA. FRANCISCA DOLORES ARRUDA AGUIAR, SECRETÁRIA ESCOLAR Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo

CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 28 de agosto de 2024. FRANCISCO OSMARINO PORTELA RIBEIRO Diretor da Escola Vicente Antenor Ferreira Gomes.

PORTARIA Nº 010/2024 - ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES. A ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES, no uso de suas atribuições CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 010/2024 - ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES, que tem como objeto a "Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: SR. FRANCISCO ERASMO MELO GRIGORIO, PROFESSOR READAPTADO. II- FISCAL: SRA. FRANCISCA DOLORES ARRUDA AGUIAR, SECRETÁRIA ESCOLAR Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 28 de agosto de 2024. FRANCISCO OSMARINO PORTELA RIBEIRO Diretor da Escola Vicente Antenor Ferreira Gomes.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0151/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP. CNPJ sob o nº 05.696.303/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 23022 - SMS e a Ata de Registro de Preços n° 076/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais e insumos odontológicos I destinados às unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 150010020; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pelo GESTOR Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Central da Assistência Farmacêutica, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sra. Samylle Carvalho Félix, Cirurgiã Dentista da Célula de Odontologia da Central de Abastecimento Farmacêutico. DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0152/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ sob o nº 28.820.255/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 23022 - SMS e a Ata de Registro de Preços n° 076/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais e insumos odontológicos I destinados às unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R$ 25.237,80 (vinte e cinco mil e duzentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 150010020; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pelo GESTOR Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Central da Assistência Farmacêutica, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Samylle Carvalho Félix, Cirurgiã Dentista da Célula de Odontologia da Central de Abastecimento Farmacêutico. DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Juliana Carolina Zaninelli Ladeira. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0155/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa HOSPITALMED LTDA. CNPJ sob o nº 29.868.059/0001-88. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 23051 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 047/2024 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: do Pregão Eletrônico n° 23051 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 047/2024 - SMS. VALOR GLOBAL: R$ 98.238,00 (noventa e oito mil e duzentos e trinta e

oito reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1632000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto Coordenador da Assistência Farmacêutica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maria do Carmo de Lima e Silva. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0156/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 23051 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 047/2024 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: do Pregão Eletrônico n° 23051 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 047/2024 - SMS. VALOR GLOBAL: R$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1632000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Giseli Bassani dos Santos. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MARIA GOMES DOS SANTOS. CNPJ sob o nº 45.382.398/0001-06. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 23009-SMS e a Ata de Registro de Preços 071/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de sacos de lixo comuns e hospitalar e luvas de proteção para limpeza, que serão destinados ao uso das unidades da Secretaria Municipal da Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de PE n°23009 - SMS, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P229632/2022. VALOR GLOBAL: R$ 116.604,00 (Cento e dezesseis mil e seiscentos e quatro reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 2621000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA a Sra. Heryca Laiz Linhares Balica - Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde (respondendo) ato n° 407/2024-GABPREF, D.O.M n° 1802, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde. DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maria Gomes dos Santos. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0164/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PAPEPLARIA LTDA. CNPJ sob o nº 26.644.910/0001-09. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 23009-SMS e a Ata de Registro de Preços 071/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de sacos de lixo comuns e hospitalar e luvas de proteção para limpeza, que serão destinados ao uso das unidades da Secretaria Municipal da Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de PE n°23009 - SMS, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P229632/2022. VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 2621000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA a Sra. Heryca Laiz Linhares Balica - Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde (respondendo) ato n° 407/2024-GABPREF, D.O.M n° 1802, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde. DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Paulo Roberto da Silva Seabra. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0165/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: M C VITORIANO DE QUEIROZ. CNPJ sob o nº 32.469.869/0001-76. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 23009-SMS e a Ata de Registro de Preços 071/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de sacos de lixo comuns e hospitalar e luvas de proteção para limpeza, que serão destinados ao uso das unidades da Secretaria Municipal da Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de PE n°23009 - SMS, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P229632/2022. VALOR GLOBAL: R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 2621000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307.

33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA a Sra. Heryca Laiz Linhares Balica - Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde (respondendo) ato n° 407/2024-GABPREF, D.O.M n° 1802, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde. DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Máguida Consolação Vitoriano de Queiroz. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0168/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: RG LUNA LTDA. CNPJ sob o nº 44.223.965/0001-19. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 23009-SMS e a Ata de Registro de Preços 071/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de sacos de lixo comuns e hospitalar e luvas de proteção para limpeza, que serão destinados ao uso das unidades da Secretaria Municipal da Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de PE n°23009 - SMS, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P229632/2022. VALOR GLOBAL: R$ 12.037,50 (doze mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 2621000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA a Sra. Heryca Laiz Linhares Balica - Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde (respondendo) ato n° 407/2024-GABPREF, D.O.M n° 1802, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde. DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Gabriela Guerke Lopes. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

PORTARIA Nº 213/2024-SMS, DE 26 DE AGOSTO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0151/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Central da Assistência Farmacêutica. II - FISCAL: Sra. Samylle Carvalho Félix, Cirurgiã Dentista da Célula de Odontologia da Central de Abastecimento Farmacêutico. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 26 de agosto de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 214/2024-SMS, DE 26 DE AGOSTO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0152/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Central da Assistência Farmacêutica. II - FISCAL: Sra. Samylle Carvalho Félix, Cirurgiã Dentista da Célula de Odontologia da Central de Abastecimento Farmacêutico. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV -

Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 26 de agosto de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 215/2024-SMS, DE 26 DE AGOSTO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0155/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto Coordenador da Assistência Farmacêutica. II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 26 de agosto de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 216/2024-SMS, DE 26 DE AGOSTO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0156/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto Coordenador da Assistência Farmacêutica. II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 26 de agosto de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 217/2024-SMS, DE 27 DE AGOSTO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0163/2024 da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Heryca Laiz Linhares Balica - Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde (respondendo) ato n° 407/2024-GABPREF, D.O.M n° 1802. II - FISCAL: Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas

fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 27 de agosto de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 218/2024-SMS, DE 27 DE AGOSTO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0164/2024 da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Heryca Laiz Linhares Balica - Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde (respondendo) ato n° 407/2024-GABPREF, D.O.M n° 1802. II - FISCAL: Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 27 de agosto de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 219/2024-SMS, DE 27 DE AGOSTO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0165/2024 da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Heryca Laiz Linhares Balica - Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde (respondendo) ato n° 407/2024-GABPREF, D.O.M n° 1802. II - FISCAL: Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 27 de agosto de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 220/2024-SMS, DE 27 DE AGOSTO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que

sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0168/2024 da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Heryca Laiz Linhares Balica - Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde (respondendo) ato n° 407/2024-GABPREF, D.O.M n° 1802. II - FISCAL: Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 27 de agosto de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA o processo do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP24026-SEINFRA: Contratação de empresa especializada para execução da reforma da praça Gerardo Rodrigues Saraiva, no bairro Padre Palhano, município de Sobral/Ce, por menor preço por item constantes nos orçamentos cotados por meio da tabela de serviços e insumos da Tabela SEINFRA nº 28.1 - Desonerada, e subsidiariamente, a tabela de custos da SINAPI/CE (Tabela Nº 04/2024 - Com Desoneração), nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. HOMOLOGAÇÃO em 29/08/2024. David Machado Bastos - Secretário da Infraestrutura.

ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	Descrição	Vr. Estimado	Vr. Licitado	Economia (%)
1	PIO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇO	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA GERARDO RODRIGUES SARAIVA, NO BAIRRO PADRE PALHANO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.	R$ 422.616,20	R$ 282.449,00	33,17
Total					R$ 422.616,20	R$ 282.449,00	33,17

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 50/2024-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA EM FRENTE AO CEI DOMINGOS OLÍMPIO, NO BAIRRO VILA UNIÃO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 50/2024-SEINFRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 32.641.253/0001-30. VALOR DA OBRA/SERVIÇO: R$ 335.709,91 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e nove reais e noventa e um centavos). Autorizamos a empresa NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA a iniciar os serviços/obra de EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA EM FRENTE AO CEI DOMINGOS OLÍMPIO, NO BAIRRO VILA UNIÃO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R$ 335.709,91 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e nove reais e noventa e um centavos). Sobral/CE, 29 de agosto de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 51/2024-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA JACINTO FERREIRA DA PONTE, NA LOCALIDADE DE IPUEIRINHA, DISTRITO DE JAIBARAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 51/2024-SEINFRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ Nº 51.007.107/0001-00. VALOR DA OBRA/SERVIÇO: R$ 194.893,03 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e três centavos). Autorizamos a empresa ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA a iniciar os serviços/obra de EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA JACINTO FERREIRA DA PONTE, NA LOCALIDADE DE IPUEIRINHA, DISTRITO DE JAIBARAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R$ 194.893,03 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e três centavos). Sobral/CE, 29 de agosto de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024-SEINFRA - Processo nº P311460/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.641.253/0001-30, representada pelo Sr. ALAN MORORÓ PAIVA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da Concorrência Eletrônica n° CP24022-SEINFRA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA EM FRENTE AO CEI DOMINGOS OLÍMPIO, NO BAIRRO VILA UNIÃO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR: R$ 335.709,91 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e nove reais e noventa e um centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28.01.15.451. 0040.2360.44.90.51. 00.1.500. 0000.00 (Tesouro Municipal). DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão contratual será acompanhada pelo Sr. João Paulo de Siqueira Prado, Coordenador de Obras da SEINFRA, e a fiscalização do contrato será acompanhada pelo Sr. Bruno Hardi Lima Aragão, Engenheiro Fiscal de Obras. PRAZO: O prazo de execução do objeto contratual será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente e o prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94, ambos da Lei n° 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - ALAN MORORÓ PAIVA - Representante da NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024-SEINFRA - Processo nº P313958/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.007.107/0001-00, representada pelo Sr. LUCAS ARAÚJO BARBOSA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da Concorrência Eletrônica n° CP240018-SEINFRA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA JACINTO FERREIRA DA PONTE, NA LOCALIDADE DE IPUEIRINHA, DISTRITO DE JAIBARAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR: R$ 194.893,03 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e três centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28.01.15.451.0040. 2360.44.90.51.00.1. 500.0000.00 (Tesouro Municipal). DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão contratual será acompanhada pelo Sr. João Paulo de Siqueira Prado, Coordenador de Obras da SEINFRA, e a fiscalização do contrato será acompanhada pelo Sr. Bruno Hardi Lima Aragão, Engenheiro Fiscal de Obras. PRAZO: O prazo de execução do objeto contratual será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente e o prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94, ambos da Lei n° 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

- LUCAS ARAÚJO BARBOSA - Representante da ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

PORTARIA Nº 102/2024 - SEINFRA - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra. RESOLVE: Art. 1º Compor a comissão discriminada em anexo com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente do Contrato Administrativo nº 49/2024-SEINFRA, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO ENTORNO DA IGREJA DA BARRAGEM, DISTRITO DE JAIBARAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, celebrado com a empresa L B CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.454.732/0001-76. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de agosto de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 102/2024 – SEINFRA				
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO			CREA/CAU/RNP	MATRÍCULA
Fiscal	BRUNO HARDI LIMA ARAGÃO	Engenheiro Civil	371165CE	46838
Suplente	FRANCISCA ÉRICA FERREIRA BRITO	Engenheiro Civil	52793CE	46674

PORTARIA Nº 105/2024 - SEINFRA - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra. RESOLVE: Art. 1º Compor a comissão discriminada em anexo com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente do Contrato Administrativo nº 48/2024-SEINFRA, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA NO SETOR III, NO DISTRITO DE JAIBARAS, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, celebrado com a empresa PIO CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 49.240.951/0001-27. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de agosto de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 105/2024 – SEINFRA				
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO			CREA/CAU/RNP	MATRÍCULA
Fiscal	FRANCISCA ÉRICA FERREIRA BRITO	Engenheiro Civil	52793CE	46674
Suplente	BRUNO HARDI LIMA ARAGÃO	Engenheiro Civil	371165CE	46838

PORTARIA Nº 106/2024 - SEINFRA - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra. RESOLVE: Art. 1º Compor a comissão discriminada em anexo com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente do Contrato Administrativo nº 47/2024-SEINFRA, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA HÉLIO BARRETO ARRUDA COELHO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, celebrado com a empresa LS ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 32.925.202/0001-30. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de agosto de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 106/2024 – SEINFRA				
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO			CREA/CAU/RNP	MATRÍCULA
Fiscal	JOÃO PAULO SIQUEIRA PRADO	Engenheiro Civil	42283	21267
Suplente	FRANCISCA ÉRICA FERREIRA BRITO	Engenheiro Civil	52793CE	46674

PORTARIA Nº 107/2024 - SEINFRA - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra. RESOLVE: Art. 1º Compor a comissão discriminada em anexo com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente do Contrato Administrativo nº 018/2024-SEDHAS, tendo por objeto a MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SALA DE CADASTRO ÚNICO DO TERMINAL DE TRANSPORTE COLETIVO - TTC, celebrado com a empresa CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF nº 09.009.594/0001-76. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de agosto de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 107/2024 – SEINFRA				
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO			CREA/CAU/RNP	MATRÍCULA
Fiscal	FRANCISCA ÉRICA FERREIRA BRITO	Engenheiro Civil	52793CE	46674
Suplente	BRUNO HARDI LIMA ARAGÃO	Engenheiro Civil	371165CE	46838

PORTARIA Nº 167/2024 - SEINFRA - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra. RESOLVE: Art. 1º Compor a comissão discriminada em anexo com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente do Contrato Administrativo nº 50/2024-SEINFRA, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA EM FRENTE AO CEI DOMINGOS OLÍMPIO, NO BAIRRO VILA UNIÃO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, celebrado com a empresa NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 32.641.253/0001-30. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de agosto de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 167/2024 – SEINFRA				
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO			CREA/CAU/RNP	MATRÍCULA
Fiscal	BRUNO HARDI LIMA ARAGÃO	Engenheiro Civil	371165CE	46838
Suplente	FRANCISCA ÉRIKA FERREIRA BRITO	Engenheiro Civil	52793CE	46674

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

ORDEM DE RETOMADA. CONTRATO Nº 003/2020-SEUMA. OBJETO: RESTAURO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. EMPRESA CONTRATADA: SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 04.929.389/0001-05. OBJETO: Por decisão do Gestor do Contrato, fica determinada a RETOMADA da obra relativa ao contrato nº 003/2020-SEUMA, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SEUMA e a empresa SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a obra de RESTAURO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Sobral/CE, 28 de agosto de 2024. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ORDEM DE RETOMADA. CONTRATO Nº 009/2023-SEUMA. OBJETO: CONCLUSÃO DO RESTAURO DO TEATRO APOLO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. EMPRESA CONTRATADA: SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 04.929.389/0001-05. OBJETO: Por decisão do Gestor do Contrato, fica determinada a RETOMADA da obra relativa ao contrato nº 009/2023-SEUMA, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SEUMA e a empresa SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a obra de CONCLUSÃO DO RESTAURO DO TEATRO APOLO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Sobral/CE, 28 de agosto de 2024. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISTRATO DE CONTRATO Nº 202401151110 - PMS - SEDHAS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS), representada por sua SECRETÁRIA

DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO(A): MARIA CRISTIANE RODRIGUES NERES , inscrita no CPF sob o n° 020.***.***-70, com vínculo por contrato temporário, através de aprovação no processo seletivo N° 004/2023 - Decreto Municipal nº 3285, de 19 de outubro de 2023, mediante a prestação de serviço de ENTREVISTADOR. Resolvem DISTRATAR o CONTRATO Nº 202401151110 - PMS - SEDHAS, tendo em vista solicitação escrita da própria CONTRATADO(A). DATA: 15 de agosto de 2024 . SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e MARIA CRISTIANE RODRIGUES NERES - ENTREVISTADOR. NARGILA VIDAL LOIOLA - COODENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS (SEPLAG) - INTERVENIENTE. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO (SEDHAS).

DISTRATO DE CONTRATO Nº 20240704417 - PMS - SEDHAS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS), representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO(A): THIAGO EMANUEL SOUSA DA COSTA, inscrita no CPF sob o n° 055.***.***-42, com vínculo por contrato temporário, através de aprovação no processo seletivo N° 003/2024 - SEDHAS - Decreto Municipal nº 3407, de 16 de maio de 2024, mediante a prestação de serviço de ORIENTADOR SOCIAL (SEDE E DISTRITOS). Resolvem DISTRATAR o CONTRATO Nº 20240704417 - PMS - SEDHAS, tendo em vista solicitação escrita da própria CONTRATADO(A). DATA: 01 de agosto de 2024 . SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e THIAGO EMANUEL SOUSA DA COSTA - ORIENTADOR SOCIAL (SEDE E DISTRITOS). NARGILA VIDAL LOIOLA - COODENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS (SEPLAG) - INTERVENIENTE. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO (SEDHAS).

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024 - SESEC. PROCESSO n° P333973/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Segurança Cidadã. CONTRATADO: Empresa KM OLIVEIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.655.687/0001-15. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº DP24004-SESEC, COEP 2024/20181, Processo nº P333973/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o serviço de decoração de ambiente para as festividades da Proclamação da Independência do Brasil, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P333973/2024. VALOR GLOBAL: R$ 24.499,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04. 01. 04. 122. 0500. 2423. 33. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00. 04. 01. 14. 422. 0436. 2425. 33. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00. 04. 01. 14. 422. 0436. 2427. 33. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00. 04. 01. 14. 422. 0436. 2428. 33. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00 - Fonte Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) ou publicação no Diário Oficial do Município (DOM). DA GESTÃO DO CONTRATO: A execução contratual será acompanhada por servidor, especialmente designado, por portaria, para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DA FISCALIZAÇÃO: FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor, especialmente designado, por meio de portaria, para este fim pela CONTRATANTE. DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Braulio Ernani Paiva Guerra. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Kayllan Manoel Oliveira da Silva. Visto: Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2021 - SESEC - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Segurança Cidadã. CONTRATADO: Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.051/0001-01. DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses ao Contrato no 034/2021 - SESEC, que visa a locação de equipamentos de informática (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA), incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva in-loco, troca de peças e componentes necessários à manutenção e fornecimento de insumos necessários à não interrupção dos serviços (exceto papel), para atender as demandas da Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC, conforme especificações e quantitativos. DA VIGÊNCIA: O presente aditivo prorrogará o contrato pelo prazo de 12(meses) meses, contados de 01 de setembro de 2024 a 01 de setembro de 2025. DO FUNDAMENTO LEGAL: no Art. 57, II e IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Braulio Ernani Paiva Guerra - CONTRATANTE e Hermann Loiola Santos - CONTRATADO. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

PORTARIA Nº 062/2024 - SESEC - CONCEDE PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA PARA OS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, CONFORME RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO Nº 072/2024. A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o sistema de premiação pecuniária para os agentes de segurança pública no âmbito do município de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, que indicam os procedimentos administrativos para a concessão de premiação pecuniária para os agentes de segurança pública no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de cautela, em consonância com os princípios constitucionais de legalidade, eficiência e moralidade, marcas da atual gestão municipal. RESOLVE: Art. 1º Conceder premiação pela abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida, ocorrido na Rua Ermínio de Morais, Bairro Sinhá Sabóia, Sobral-CE, no dia 28 de julho de 2022, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 072/2024, aos agentes de segurança indicados no Anexo I desta portaria. Art. 2º A premiação concedida é referente a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida relacionado no Anexo II desta portaria, totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 10 (dez) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R$ 100,00 (cem reais) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Art. 3º Os documentos essenciais para concessão da premiação, a exemplo do Requerimento, Relatório de Concessão de Premiação nº 072/2024, Inquérito nº 553-636/2022, e demais documentos indispensáveis ao procedimento, podem ser consultados no Processo nº P332728/2024 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, EM 29 DE AGOSTO DE 2024. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 062/2024 - SESEC

	NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
1	Marcos César Serra de Freitas	016.220.713-10	DR DE SOBRAL	791.113-1-7
2	Alysson Dyego Portela Dantas	035.931.393-08	DR DE SOBRAL	301.188-3-9
3	Beatriz de Almeida Marcelino	603.249.873-58	DR DE SOBRAL	301.191-2-6
4	Carlos Roberto Araújo da Silva	001.032.313-90	DR DE SOBRAL	301.214-9-X
5	José Domiciano da Costa	698.954.813-49	DR DE SOBRAL	301.224-2-9
6	Iago Pablo Freitas Oliveira	054.093.183-74	DR DE SOBRAL	300.041-9-1
7	Matheus Spielberg Pontes Silva	060.831.493-55	DR DE SOBRAL	300.027-8-4
8	Luyner Lopes dos Santos	048.708.033-56	DR DE SOBRAL	300.045-8-2
9	Lucídio Gomes Cerqueira Filho	015.946.543-52	DR DE SOBRAL	791.111-9-8
10	Fernanda Maria Costa Santos	019.268.815-40	DR DE SOBRAL	300.007-2-2

ANEXO II DA PORTARIA Nº 062/2024 - SESEC

ABERTURA DO INQUÉRITO POLICIAL	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 553-636/2022 Processo nº 02013224220228060298	157, 2º, I e § 3º, II, do CP c/c 14, II do CP e art. 244-B do ECA

PORTARIA Nº 063/2024 - SESEC - CONCEDE PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA PARA OS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, CONFORME RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO Nº 080/2024. A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o sistema de premiação pecuniária para os agentes de segurança pública no âmbito do município de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, que indicam os procedimentos administrativos para a concessão de premiação

pecuniária para os agentes de segurança pública no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de cautela, em consonância com os princípios constitucionais de legalidade, eficiência e moralidade, marcas da atual gestão municipal. RESOLVE: Art. 1º Conceder premiação pela abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida, ocorrido na Rua Jornalista Deolindo Barreto, Centro, Sobral-CE, no dia 21 de outubro de 2022, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 080/2024, aos agentes de segurança indicados no Anexo I desta portaria. Art. 2º A premiação concedida é referente a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida relacionado no Anexo II desta portaria, totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 10 (dez) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R$ 100,00 (cem reais) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Art. 3º Os documentos essenciais para concessão da premiação, a exemplo do Requerimento, Relatório de Concessão de Premiação nº 080/2024, Inquérito nº 553-926/2022, e demais documentos indispensáveis ao procedimento, podem ser consultados no Processo nº P332663/2024. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, EM 29 DE AGOSTO DE 2024. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 063/2024 - SESEC

	NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
1	Marcos César Serra de Freitas	016.220.713-10	DR DE SOBRAL	791.113-1-7
2	Alysson Dyego Portela Dantas	035.931.393-08	DR DE SOBRAL	301.188-3-9
3	Beatriz de Almeida Marcelino	603.249.873-58	DR DE SOBRAL	301.191-2-6
4	Carlos Roberto Araújo da Silva	001.032.313-90	DR DE SOBRAL	301.214-9-X
5	José Domiciano da Costa	698.954.813-49	DR DE SOBRAL	301.224-2-9
6	Iago Pablo Freitas Oliveira	054.093.183-74	DR DE SOBRAL	300.041-9-1
7	Matheus Spielberg Pontes Silva	060.831.493-55	DR DE SOBRAL	300.027-8-4
8	Luyner Lopes dos Santos	048.708.033-56	DR DE SOBRAL	300.045-8-2
9	Lucídio Gomes Cerqueira Filho	015.946.543-52	DR DE SOBRAL	791.111-9-8
10	Fernanda Maria Costa Santos	019.268.815-40	DR DE SOBRAL	300.007-2-2

ANEXO II DA PORTARIA Nº 063/2024 - SESEC

ABERTURA DO INQUÉRITO POLICIAL	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 553-926/2022 Processo nº 02028519620228060298	art. 121 c/c art. 14, II do CP e art.307, do CP

PORTARIA Nº 064/2024 - SESEC - CONCEDE PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA PARA OS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, CONFORME RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO Nº 081/2024. A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o sistema de premiação pecuniária para os agentes de segurança pública no âmbito do município de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, que indicam os procedimentos administrativos para a concessão de premiação pecuniária para os agentes de segurança pública no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de cautela, em consonância com os princípios constitucionais de legalidade, eficiência e moralidade, marcas da atual gestão municipal. RESOLVE: Art. 1º Conceder premiação pela abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida, ocorrido na Localidade de Lagoa Queimada, Distrito de Patriarca, Sobral-CE, no dia 19 de junho de 2022, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 081/2024, aos agentes de segurança indicados no Anexo I desta portaria. Art. 2º A premiação concedida é referente a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida relacionado no Anexo II desta portaria, totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 10 (dez) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R$ 100,00 (cem reais) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Art. 3º Os documentos essenciais para concessão da premiação, a exemplo do Requerimento, Relatório de Concessão de Premiação nº 081/2024, Inquérito nº 553-503/2022, e demais documentos indispensáveis ao procedimento, podem ser consultados no Processo nº P332644/2024. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, EM 29 DE AGOSTO DE 2024. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 064/2024 - SESEC

	NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
1	Marcos César Serra de Freitas	016.220.713-10	DR DE SOBRAL	791.113-1-7
2	Alysson Dyego Portela Dantas	035.931.393-08	DR DE SOBRAL	301.188-3-9
3	Beatriz de Almeida Marcelino	603.249.873-58	DR DE SOBRAL	301.191-2-6
4	Carlos Roberto Araújo da Silva	001.032.313-90	DR DE SOBRAL	301.214-9-X
5	José Domiciano da Costa	698.954.813-49	DR DE SOBRAL	301.224-2-9
6	Iago Pablo Freitas Oliveira	054.093.183-74	DR DE SOBRAL	300.041-9-1
7	Matheus Spielberg Pontes Silva	060.831.493-55	DR DE SOBRAL	300.027-8-4
8	Luyner Lopes dos Santos	048.708.033-56	DR DE SOBRAL	300.045-8-2
9	Lucídio Gomes Cerqueira Filho	015.946.543-52	DR DE SOBRAL	791.111-9-8
10	Fernanda Maria Costa Santos	019.268.815-40	DR DE SOBRAL	300.007-2-2

ANEXO II DA PORTARIA Nº 064/2024 - SESEC

ABERTURA DO INQUÉRITO POLICIAL	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 553-503/2022 Processo nº 02006677020228060298	art. 121 c/c art. 14, II do CPB

PORTARIA Nº 065/2024 - SESEC - CONCEDE PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA PARA OS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, CONFORME RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO Nº 077/2024. A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o sistema de premiação pecuniária para os agentes de segurança pública no âmbito do município de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, que indicam os procedimentos administrativos para a concessão de premiação pecuniária para os agentes de segurança pública no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de cautela, em consonância com os princípios constitucionais de legalidade, eficiência e moralidade, marcas da atual gestão municipal. RESOLVE: Art. 1º Conceder premiação pela abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida, ocorrido na Praça Antônio Santana, Jaibaras, Sobral-CE, no dia 14 de janeiro de 2023, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 077/2024, aos agentes de segurança indicados no Anexo I desta portaria. Art. 2º A premiação concedida é referente a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida relacionado no Anexo II desta portaria, totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 08 (oito) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Art. 3º Os documentos essenciais para concessão da premiação, a exemplo do Requerimento, Relatório de Concessão de Premiação nº 077/2024, Inquérito nº 553-050/2023, e demais documentos indispensáveis ao procedimento, podem ser consultados no Processo nº P332763/2024 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, EM 29 DE AGOSTO DE 2024. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 065/2024 - SESEC

	NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
1	Marcos César Serra de Freitas	016.220.713-10	DR DE SOBRAL	791.113-1-7
2	Alysson Dyego Portela Dantas	035.931.393-08	DR DE SOBRAL	301.188-3-9
3	Beatriz de Almeida Marcelino	603.249.873-58	DR DE SOBRAL	301.191-2-6
4	Carlos Roberto Araújo da Silva	001.032.313-90	DR DE SOBRAL	301.214-9-X
5	José Domiciano da Costa	698.954.813-49	DR DE SOBRAL	301.224-2-9
6	Iago Pablo Freitas Oliveira	054.093.183-74	DR DE SOBRAL	300.041-9-1
7	Matheus Spielberg Pontes Silva	060.831.493-55	DR DE SOBRAL	300.027-8-4
8	Luyner Lopes dos Santos	048.708.033-56	DR DE SOBRAL	300.045-8-2

ANEXO II DA PORTARIA Nº 065/2024 - SESEC

ABERTURA DO INQUÉRITO POLICIAL	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 553-050/2023 Processo nº 02009661302380 60298	art. 121, § 2, I do CPB

PORTARIA Nº 066/2024 - SESEC - CONCEDE PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA PARA OS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, CONFORME RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO Nº 065/2024. A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o sistema de premiação pecuniária para os agentes de segurança pública no âmbito do município de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, que indicam os procedimentos administrativos para a concessão de premiação pecuniária para os agentes de segurança pública no âmbito do Município de

Sobral; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de cautela, em consonância com os princípios constitucionais de legalidade, eficiência e moralidade, marcas da atual gestão municipal. RESOLVE: Art. 1º Conceder premiação pela abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida, ocorrido na Rua São Joaquim, Santo Antonio, Sobral-CE, no dia 30 de maio de 2023, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 065/2024, aos agentes de segurança indicados no Anexo I desta portaria. Art. 2º A premiação concedida é referente a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida relacionado no Anexo II desta portaria, totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 08 (oito) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Art. 3º Os documentos essenciais para concessão da premiação, a exemplo do Requerimento, Relatório de Concessão de Premiação nº 065/2024, Inquérito nº 553-032/2023, e demais documentos indispensáveis ao procedimento, podem ser consultados no Processo nº P332757/2024. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, EM 29 DE AGOSTO DE 2024. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 066/2024 - SESEC

	NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
1	Marcos César Serra de Freitas	016.220.713-10	DR DE SOBRAL	791.113-1-7
2	Alysson Dyego Portela Dantas	035.931.393-08	DR DE SOBRAL	301.188-3-9
3	Beatriz de Almeida Marcelino	603.249.873-58	DR DE SOBRAL	301.191-2-6
4	Carlos Roberto Araújo da Silva	001.032.313-90	DR DE SOBRAL	301.214-9-X
5	José Domiciano da Costa	698.954.813-49	DR DE SOBRAL	301.224-2-9
6	Iago Pablo Freitas Oliveira	054.093.183-74	DR DE SOBRAL	300.041-9-1
7	Matheus Spielberg Pontes Silva	060.831.493-55	DR DE SOBRAL	300.027-8-4
8	Luyner Lopes dos Santos	048.708.033-56	DR DE SOBRAL	300.045-8-2

ANEXO II DA PORTARIA Nº 066/2024 - SESEC

ABERTURA DO INQUÉRITO POLICIAL	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 553-032/2023 Processo nº 02000082720238060298	art. 121, § 2º, II, III e IV do CP

PORTARIA Nº 068/2024 - SESEC - CONCEDE PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA PARA OS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, CONFORME RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO Nº 083/2024. A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o sistema de premiação pecuniária para os agentes de segurança pública no âmbito do município de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, que indicam os procedimentos administrativos para a concessão de premiação pecuniária para os agentes de segurança pública no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de cautela, em consonância com os princípios constitucionais de legalidade, eficiência e moralidade, marcas da atual gestão municipal. RESOLVE: Art. 1º Conceder premiação pela abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida, ocorrido na Rua Beta, Jaibaras, Sobral-CE, no dia 16 de março de 2023, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 083/2024, aos agentes de segurança indicados no Anexo I desta portaria. Art. 2º A premiação concedida é referente a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida relacionado no Anexo II desta portaria, totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 08 (oito) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Art. 3º Os documentos essenciais para concessão da premiação, a exemplo do Requerimento, Relatório de Concessão de Premiação nº 083/2024, Inquérito nº 553-177/2023, e demais documentos indispensáveis ao procedimento, podem ser consultados no Processo nº P283164/2023. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, EM 29 DE AGOSTO DE 2024. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 068/2024 - SESEC

	NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
1	Marcos César Serra de Freitas	016.220.713-10	DR DE SOBRAL	791.113-1-7
2	Alysson Dyego Portela Dantas	035.931.393-08	DR DE SOBRAL	301.188-3-9
3	Beatriz de Almeida Marcelino	603.249.873-58	DR DE SOBRAL	301.191-2-6
4	Carlos Roberto Araújo da Silva	001.032.313-90	DR DE SOBRAL	301.214-9-X
5	José Domiciano da Costa	698.954.813-49	DR DE SOBRAL	301.224-2-9
6	Iago Pablo Freitas Oliveira	054.093.183-74	DR DE SOBRAL	300.041-9-1
7	Matheus Spielberg Pontes Silva	060.831.493-55	DR DE SOBRAL	300.027-8-4
8	Luyner Lopes dos Santos	048.708.033-56	DR DE SOBRAL	300.045-8-2

ANEXO II DA PORTARIA Nº 068/2024 - SESEC

ABERTURA DO INQUÉRITO POLICIAL	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 553-177/2023 Processo nº 02014035420238060298	art. 121, § 2º, I, do CPB

PORTARIA Nº 069/2024 - SESEC - CONCEDE PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA PARA OS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, CONFORME RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO Nº 082/2024. A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o sistema de premiação pecuniária para os agentes de segurança pública no âmbito do município de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, que indicam os procedimentos administrativos para a concessão de premiação pecuniária para os agentes de segurança pública no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de cautela, em consonância com os princípios constitucionais de legalidade, eficiência e moralidade, marcas da atual gestão municipal. RESOLVE: Art. 1º Conceder premiação pela abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida, ocorrido na Avenida Coronel José Euclides Ferreira Gomes, Colina, Sobral-CE, no dia 01 de outubro de 2023, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 082/2024, aos agentes de segurança indicados no Anexo I desta portaria. Art. 2º A premiação concedida é referente a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida relacionado no Anexo II desta portaria, totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 08 (oito) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Art. 3º Os documentos essenciais para concessão da premiação, a exemplo do Requerimento, Relatório de Concessão de Premiação nº 082/2024, Inquérito nº 553-1024/2023, e demais documentos indispensáveis ao procedimento, podem ser consultados no Processo nº P283158/2023. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, EM 29 DE AGOSTO DE 2024. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 069/2024 - SESEC

	NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
1	Marcos César Serra de Freitas	016.220.713-10	DR DE SOBRAL	791.113-1-7
2	Alysson Dyego Portela Dantas	035.931.393-08	DR DE SOBRAL	301.188-3-9
3	Beatriz de Almeida Marcelino	603.249.873-58	DR DE SOBRAL	301.191-2-6
4	Carlos Roberto Araújo da Silva	001.032.313-90	DR DE SOBRAL	301.214-9-X
5	José Domiciano da Costa	698.954.813-49	DR DE SOBRAL	301.224-2-9
6	Iago Pablo Freitas Oliveira	054.093.183-74	DR DE SOBRAL	300.041-9-1
7	Matheus Spielberg Pontes Silva	060.831.493-55	DR DE SOBRAL	300.027-8-4
8	Luyner Lopes dos Santos	048.708.033-56	DR DE SOBRAL	300.045-8-2
9	Ricardo José Ritter de Magalhães	005.733.989-92	DR DE SOBRAL	301.200-7-6

ANEXO II DA PORTARIA Nº 069/2024 - SESEC

ABERTURA DO INQUÉRITO POLICIAL	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 553-1024/2023 Processo nº 02047985420238060298	art. 121, C/C art. 14, II, do CPB

PORTARIA Nº 070/2024 - SESEC - DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 021/2024 - SESEC O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ, respondendo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e RESOLVE: Art. 1º Designar, os servidores constantes no Anexo Único desta portaria, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 021/2024 - SESEC, celebrado com a empresa KM OLIVEIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.655.687/0001-15, cujo objeto é o serviço de decoração de ambiente para as festividades da Proclamação da Independência do Brasil, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P333973/2024. Parágrafo único. Caberá ao gestor e ao fiscal observarem o disposto na cláusula décima nona

do contrato n° 021/2024 - SESEC. Art. 2º Os documentos essenciais da contratação, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no Processo nº P333973/2024. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, EM 29 DE AGOSTO DE 2024. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 070/2024 - SESEC GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO 021/2024 - SESEC		
NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO/FUNÇÃO
Symara Nayanne Soares Souza	18.149	GESTOR DO CONTRATO
Francisco Gomes Carneiro	30.187	GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO
Francisco Edson Cunha Madeira	30.186	FISCAL DO CONTRATO
Morgiana Aparecida Monte Negrão	20.544	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

PORTARIA Nº 70/2024 - AMA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 049/2024 - AMA. A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal n° 1.607/2017 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 049/2024 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): FRANCISCO JHONATA DA COSTA LIMA, MATRÍCULA: 46667. II - FISCAL: FRANCISCO GUEDES CAVALCANTE, MATRÍCULA: 27741. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral/CE, 22 DE AGOSTO DE 2024. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 12023.1 - OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de VEÍCULOS, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços mecânicos, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via WEB e em tempo real, ou tecnologia de validação eletrônica via web em tempo real, destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE., por mais 12 (doze) meses. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sobral-CE., representada por seu(ua) Presidente. CONTRATADA: 7serv Gestão de Benefícios Ltda., (CNPJ: 13.858.769/0001-97), representada pelo sr. Francisco Evandro de Souza Júnior. VALOR: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Caput do Art. 57, c/c os § 1º e 2º do Art. 58, ambos da Lei nº 8.666/93. DATA: 23/08/2024. INFORMAÇÕES: Prédio Sede da Câmara, à Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, das 08 às 13h, ou pelo e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br, Sobral-CE. MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES - Presidente.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

EDITAL Nº 16/2024 - SCMS - SELEÇÃO INTERNA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (ENFERMEIRO (A) PARA ATENDEREM OS SERVIÇOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL - SCMS, representada neste ato pela sua Diretora Geral e o Setor de Recursos Humanos, torna público o presente edital e convoca os interessados para participarem da seleção para fins de CADASTRO RESERVA, de profissionais de nível superior (enfermeiro (a)) para atenderem os serviços da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. 1.INFORMAÇÕES GERAIS: DO OBJETIVO: 1.1 O presente processo seletivo tem por objeto formar cadastro de reserva de profissionais de nível superior graduados em enfermagem (desejável especialização) com atuação profissional celetista na Santa Casa de Misericórdia de Sobral para atuarem como Enfermeiro Geral, destinando-se aos profissionais que também almejarem mudança de função/ setor . DOS REQUISITOS: 1.2 Para participar do processo seletivo e para o exercício do cargo, o canditado deverá cumprir os seguintes requisitos: a)Profissional da Santa Casa com vínculo empregatício celetista no minimo 6 meses; b)Não ter recebido medidas administrativas no ano anterior (advertência verbal, escrita ou suspensão disciplinar); c)Possuir graduação completa em enfermagem; d)Desejável: especialização na área da saúde; e)Disponibilidade para trabalhar 36 horas semanais; DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO: 1.3 O contrato de trabalho, em caso de aprovação na seleção, será formalizado entre o (a) CONTRATADO (a) e a Santa Casa de Misericórdia de Sobral. 1.4 É condição de contratação e de manutenção do contrato de trabalho que o empregado mantenha, durante todo o exercício laboral, todos os requisitos para o exercício do cargo. 2.DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS 2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, www.stacasa.com.br, no link “trabalhe conosco”, no item "INSCRIÇÕES". 2.2 O (a) Candidato (a) só terá sua inscrição deferida/realizada se forem enviados/anexados todos os documentos solicitados no ANEXO III, conforme prazos descritos neste edital. 2.3 Os documentos obrigatórios deverão ser enviados exclusivamente através da página de inscrição, sendo que o (a) candidato (a) terá o prazo indicado no ANEXO I para o envio da documentação. 3.DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO: 3.1 As etapas de seleção serão realizadas nos horário, locais e data divulgados no presente edital de seleção. 3.2O processo seletivo será constituído de 02 (duas) etapas: a)Análise curricular (Critérios + (Quadro I) . b)Entrevista. 3.31ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR+CRITÉRIOS (QUADRO I) Esta etapa será de caráter eliminatório e classificatório. Serão analisados os documentos enviados conforme Anexo III, bem como serão pontuadosos seguintes critérios.

QUADRO I	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Assiduidade	Até 4,0
Carta de recomendação profissional	Até 2,0
Carta de apresentação profissional	Até 1,5
Cadastro no banco de talentos	1,5
Elogio individual	1,0
PONTUAÇÃO TOTAL	10,0
3.3.1 Assiduidade: Será avaliada a ficha funcional do candidato, de acordo com o quadro abaixo:	
ASSIDUIDADE	
Sem histórico de atraso, falta injustificada e dia não trabalhado no ultimo ano	Mantém 04 pontos
Para cada 6 horas completas de atraso, falta justificativa ou saída antecipada com desconto no último ano	Perderá 2,0 pontos a cada
Para falta injustificada no último ano	Perderá 4,0 pontos para cada falta injustificada

3.3.2 Da carta de recomendação profissional: A avaliação será realizada pela coordenação imediata. O candidato deverá procurar o coordenador (a) para a solicitação de uma carta de recomendação. A carta deverá levar em consideração os aspectos profissionais do funcionário, bem como assiduidade, comprometimento e integração com a equipe de trabalho. Essa avaliação valerá até 02 pontos a serem contabilizados na primeira etapa de avaliação. O modelo a seguir está descrito no ANEXO V, podendo ser livre o uso dos argumentos pela coordenação. Deverá ser entregue no setor de Recursos Humanos no prazo estipulado no cronograma (Anexo I). 3.3.3 Na carta de apresentação serão avaliados os critérios de motivação, bem como o interesse em assumir a vaga. Deverá ser anexada na plataforma de inscrição no site stacasa.com.br no período indicado para efetuar a inscrição, modelo está descrito no Anexo IV. 3.3.4 O funcionário que esteja cadastrado no banco de talentos automaticamente pontuará. 3.3.5 O funcionário que tenha recebido elogio individual no período compreendido entre abril/2023 até a data do lançamento do presente edital automaticamente pontuará. 3.3.8 .Para ser classificado nesta 1º etapa o aspirante deverá anexar todos os documetos e depois contabilizar a média de no mínimo 6 pontos (Somatório: Quadro I) 3.5 3ª ETAPA: ENTREVISTA: Esta etapa será de caráter eliminatório e classificatório. Serão avaliados os seguintes critérios com as respectivas pontuações:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Domínio do conteúdo na área específica	0 a 2 pontos
Comunicação	0 a 2 pontos
Iniciativa/Tomada de decisão	0 a 2 pontos
Humanização	0 a 2 pontos
Planejamento com foco no resultado	0 a 2 pontos
Fraco (0)	Demonstra dificuldade na resposta
Regular (0,5)	Foi vago na resposta
Bom (1)	Foi objetivo na resposta
Excelente (2)	Demonstra compreensão e precisão na resposta

3.4.1 Para ser classificado, nesta etapa o (a) candidato (a) deverá obter média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete). 3.5. Todas as etapas serão passíveis de interposição de recursos conforme datas constantes no Anexo I em formulário específico disposto no site (stacasa.com.br) a ser enviado por e-mail (recursosstacasa@gmail.com). 4.DA VALIDADE, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO: 4.1 Nos casos de candidatos (as) classificados (as) no processo seletivo, o presente edital terá validade pelo período de até um (01) ano, a partir da data de publicação do resultado final. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. 4.2 Os (as) candidatos (as) aprovados serão classificados tomando-se por base o resultado da média aritmética das duas etapas do processo seletivo. 4.3 Em caso de empate será considerada como critério de desempate, em primeiro lugar, a maior idade e em segundo lugar, a nota da segunda etapa. 4.4 O (A) candidato (a) aprovado (a) e, devidamente convocado (a), deverá realizar as competências previstas nas normas internas da Santa Casa de Misericórdia de Sobral e da categoria profissional no horário determinado para o exercício do trabalho. 4.5 O (A) candidato (a) aprovado (a) que não comparecer para a efetivação da admissão no período da convocação ou encaminhar algum atestado médico ou odontológico que justifique sua ausência, perderá sua colocação, sendo excluído (a) do processo de seleção, e o (a) candidato (a) subsequente será convocado para assumir a vaga respectiva. 5.DA POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS: 5.1 Será necessário, no ato da inscrição, bem como ao longo do processo de seleção, envio de dados pessoais dos(as) candidatos(as); 5.2 O tratamento dos dados pessoais, incluindo sua coleta, recepção, utilização e eliminação, dar-se-á exclusivamente para fins de processo de seleção objeto deste edital, como o consentimento do(a) candidato(a), consubstanciado na sua inscrição no Processo Seletivo, em conformidade com à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). 5.3 Todos os dados coletados no momento da inscrição e ao longo do processo seletivo não serão compartilhados com terceiros e/ou para outros fins. 5.4 Todos os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades previstas no presente Edital no limite de cinco anos, a contar da publicação do resultado. Uma vez esgotado o referido prazo, os dados pessoais serão eliminados definitivamente, em caso de não contratação, ressalvadas as exceções previstas na LGPD. 5.5 Os dados referentes ao currículo e formação serão utilizados para análise do perfil do a) candidato(a) no processo de seleção. A cópia de documentos pessoais (RG, CPF), são necessários para identificação e registro do(a) candidato(a). Os dados de contato, exemplos: e-mail e número de telefone, serão utilizados para informar ao interessado as etapas e o andamento do processo seletivo e poderão ser utilizados, futuramente, no limite de tempo previsto no item anterior, para oportunidades de contratação emergencial. 5.6 Em cumprimento à regulamentação aplicável, no diz respeito ao tratamento de dados pessoais, o (a) candidato(a) pode apresentar solicitações baseadas nos seguintes direitos, de acordo com o art. 18 da LGPD: a) Confirmação da existência de tratamento; b) Acesso aos dados; c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; e) Informação das entidades públicas ou privadas com as quais compartilhamos seus dados; f) Informação sobre a possibilidade de não fornecer o consentimento, bem como de ser informado sobre as consequências em caso de negativa; g) Revogação do consentimento, nos termos do §5 do Art. 8º da Lei. 6.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 6.1 Não serão homologadas inscrições de candidatos que NÃO preencham os requisitos descritos neste edital. 6.2 O objetivo do presente processo seletivo, regulado pelo edital em tela, visa prover vagas para cadastro de reserva, ficando a cargo da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, usando os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade do serviço. 6.3 A nomeação dos aprovados no processo seletivo que, em caso de convocação, deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados. 6.4 A Santa Casa de Misericórdia de Sobral esclarece que é uma instituição de caráter privado, sem fins lucrativos, que possui procedimentos de recrutamento e seleção adotados para todos os processos, baseados em regulamentos próprios, que visa o preenchimento de vagas. 6.5 A Santa Casa de Misericórdia de Sobral poderá cancelar processos seletivos, em qualquer fase que se encontra, por decisão interna. 6.6 Havendo necessidade, durante a realização do processo seletivo, a Santa Casa de Misericórdia de Sobral poderá alterar as etapas de realização da seleção, divulgando a respectiva alteração no site, com prazo mínimo de antecedência de 48 horas. 6.7 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que: a)Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção; b)Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital; c)Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos. 6.8 Ao realizar a inscrição o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital. 6.9 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção do presente edital de comum acordo com a Direção Geral da SCMS. 6.10 A Santa Casa de Misericórdia de Sobral não se responsabilizará por inscrições não processadas ou não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados. Sobral-CE, 29 de agosto de 2024. Regina Célia Carvalho da Silva - Diretora Geral da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

ANEXO I- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
Divulgação no site www.stacasa.com.br e no Diário Oficial do Município de Sobral a partir da data de 29/08/2024

ETAPA	DATA	LOCAL
Data de lançamento do edital:	29/08/2024	www.stacasa.com.br e Diário Oficial do Município de Sobral
Período de inscrição	05/09/2024 a 11/09/2024 (das 08:00 do dia 05/09/2024 as 23:59 do dia 11/09/2024)	www.stacasa.com.br
Período para apresentação da carta de recomendação das coordenações	10/09/2024	Recursos Humanos
Divulgação do resultado preliminar da 1º Etapa	13/09/2024	www.stacasa.com.br e Diário Oficial do Município de Sobral
Período para interposição de recursos (1º Etapa)	14/09/2024	E-mail: recursosstacasa@gmail.com
Divulgação do resultado oficial da 1º Etapa	16/09/2024	Erro! A referência de hiperlink não é válida. e Diário Oficial do Município de Sobral
2º etapa – Entrevista	19/09/2024 a 20/09/2024	Santa Casa de Misericórdia de Sobral
Divulgação do resultado preliminar da 2º Etapa	23/09/2024	www.stacasa.com.br e Diário Oficial do Município de Sobral
Período para interposição de recursos (2º Etapa)	24/09/2024	E-mail: recursosstacasa@gmail.com
Divulgação do resultado oficial da 2º Etapa e resultado final do processo seletivo	25/09/2024	www.stacasa.com.br e Diário Oficial do Sobral

ANEXO II - QUADRO DE CARGO, SALÁRIO BASE E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Enfermeiro (a)	Ensino superior completo em enfermagem, desejavel pós graduação na area da saude, com registro ativo no respectivo conselho de classe	Atuar e coordenar o processo de trabalho da equipe de enfermagem sob sua supervisão; Providenciar reposição de insumos; Monitorar todos os pacientes para gerenciar os riscos e identificar possíveis eventos adversos e realizar as notificações para envio a Gerência de Risco ou a outros setores se necessário;Criar, atualizar, implementar e treinar a equipe juntamente com a coordenação de enfermagem sobre os protocolos assistenciais e administrativos; Cumprir e supervisionar o cumprimento das normas de segurança; Solicitar ordens de serviços e comunicar a coordenação de enfermagem sempre que for identificado a necessidade de manutenções corretivas nos equipamentos hospitalares e estrutura física; Verificar e realizar a conferência do carrinho de emergência diariamente; Otimizar a realização de procedimentos diagnóstico e terapêuticos; Realizar as atividades de auditorias de prontuários. 15. Solicitar leitos para as transferências dos pacientes, supervisionar diariamente todos os processos de trabalho de enfermagem previstos e em andamento no respectivo setor; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao cargo.	36h/semanal	R$3.624,63

*Valores referentes ao salário bruto podendo ser acrescido de insalubridade, gratificações, adicionais de titulação por função e complemento salarial da categoria de enfermagem, podendo ser alterados por legislação posterior.

ANEXO III - DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS ATRAVÉS DA PÁGINA DO PROCESSO SELETIVO

Enfermeiro	Diploma (Graduação em enfermagem) (obrigatório); Comprovante de Inscrição (carteirinha do conselho) e regualaridade no conselho profissional; (obrigatório); Carta de apresentação profissional (não obrigatório) Certificado de pós-graduação/Residência multiprofissional (não obrigatório) Cópia do laudo médico para portadores de necessidades especiais (obrigatório para quem se candidatar na modalidade PCD – Pessoa com Deficiência).

ANEXO IV- MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO PROFISSIONAL

CARTA DE APRESENTAÇÃO PROFISSIONAL

Eu, (NOME DO CANDIDATO), venho, por meio desta, demonstrar meu interesse em participar da seleção interna para Enfermeiro para atuação nos setores da SCMS– Edital 16/2024.

Minha formação inclui (CURSO), concluído em (ANO), na (INSTITUIÇÃO ONDE FEZ O CURSO). Neste trecho poderá citar demais cursos que tenha realizado ao longo da trajetória profissional (OPCIONAL).

Tenho como objetivo profissional (DESCREVA).

Desejo que essa experiência venha a agregar na minha vida (FALAR DA PRETENSÃO PROFISSIONAL)

Sobral-CE, de de 2024

ANEXO V- MODELO DE CARTA DE RECOMENDAÇÃO PROFISSIONAL

CARTA DE RECOMENDAÇÃO PROFISSIONAL

Declaro para os devidos fins que o(a) Sr(a). _____ está lotado no serviço _____.

Recomendo o profissional para a vaga (Enfermeiro (a) para atuação nos setores da Santa Casa de Misericórdia de Sobral – Edital 16/2024-SCMS) pelos seguintes motivos:

Sobral-Ce, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Coordenador Responsável

LICENÇAS AMBIENTAIS

LICENÇA DE INSTALAÇÃO/REGULARIZAÇÃO. DESIGN CORPORATE Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Instalação Regularização, referente à CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO COMERCIAL contemplando uma área construída de 19.062,55 m² situado na Rua HÉLIO ARRUDA COELHO, N° 314, Bairro/Distrito Dom Expedito, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 29 de agosto de 2024.

LICENÇA DE OPERAÇÃO/REGULARIZAÇÃO. STEAK SOBRAL RESTAURANTE LTDA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Regularização, referente às atividades de Restaurantes e similares. Empreendimento situado na Rua DONA MARIA TOMASIA, N° 377, Bairro/Distrito Centro, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 29 de agosto de 2024.

SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO